



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 089 DE 04 DE ABRIL DE 2012.

SÚMULA: ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 068/2010, CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTO PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL, DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aos Profissionais da Educação básica do Município um aumento de vencimento de 20,25% (vinte inteiros e vinte cinco décimos por cento).

Parágrafo único. Para os fins desta lei considera-se profissionais da Educação:

- a) Os professores em geral;
- b) O técnico administrativo educacional na profissionalização;
- c) O técnico administrativo educacional profissionalizado;
- d) O técnico em desenvolvimento infantil;
- e) O apoio administrativo educacional; e,
- f) O técnico em desenvolvimento infantil.

Art. 2º. O aumento de que trata o art. 1º será concedido com efeito retroativo a janeiro de 2012.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Gabinete do Prefeito

§ 1º. O aumento será lançado regularmente na folha do mês de Abril de 2012.

§ 2º. As diferenças salariais concernentes aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2012, apuradas de modo individualizado, serão pagas de uma só vez na folha de Abril.

Art. 3º. O aumento de que trata esta lei será concedido, em parte ideal, a título de antecipação da revisão geral anual a ser realizada em maio de 2012 com base no INPC e será objeto de compensação integral.

Parágrafo único. Caso o aumento de que trata esta lei seja superior ao percentual destinado a revisão geral anual de que trata este artigo, nada haverá a ser recomposto para as categorias por ela beneficiadas, cabendo-lhes, contudo, o direito a eventual diferença em caso contrário.

Art. 4º. Os Anexos VII, IX, X e XI da Lei Complementar nº 068/2010 passam a vigorar conforme o Anexo I desta Lei.

Art. 5º. O disposto nesta lei foi objeto de acordo coletivo entre os Poderes Executivo, Legislativo e o Sindicato dos Trabalhadores do Ensino Público de Mato Grosso – Sintep-MT, conforme consignado na Ata nº 18/2012 de 20 de março de 2012 e informado por meio do Ofício nº 013/SINTEP/JAURU/2012 e que, entre outros, serão documentos aptos a provar tudo quanto foi acordado pelas partes e para dar efetividade ao disposto nesta lei.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revoga-se as disposições em contrário.


PEDRO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Gabinete do Prefeito

ANEXO - I

ANEXO VII
TABELA DE REMUNERAÇÃO DE PROFESSOR – 30 HORAS

Classe	Coef.	A	B	C	D	E
		RS 1,00	1,5	1,7	2,0	2,3
Nível		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	1,00	R\$ 1.088,25	R\$ 1.632,38	R\$ 1.850,03	R\$ 2.200,44	R\$ 2.502,98
2	1,04	R\$ 1.131,78	R\$ 1.697,67	R\$ 1.924,03	R\$ 2.288,46	R\$ 2.603,09
3	1,09	R\$ 1.186,19	R\$ 1.779,29	R\$ 2.016,53	R\$ 2.398,48	R\$ 2.728,24
4	1,14	R\$ 1.240,61	R\$ 1.860,91	R\$ 2.109,03	R\$ 2.508,50	R\$ 2.853,39
5	1,19	R\$ 1.295,02	R\$ 1.942,53	R\$ 2.201,53	R\$ 2.618,53	R\$ 2.978,54
6	1,25	R\$ 1.360,31	R\$ 2.040,47	R\$ 2.312,53	R\$ 2.750,55	R\$ 3.128,72
7	1,32	R\$ 1.436,49	R\$ 2.154,74	R\$ 2.442,03	R\$ 2.904,58	R\$ 3.303,93
8	1,41	R\$ 1.534,43	R\$ 2.301,65	R\$ 2.608,54	R\$ 3.102,62	R\$ 3.529,19
9	1,50	R\$ 1.632,38	R\$ 2.448,56	R\$ 2.775,04	R\$ 3.300,66	R\$ 3.754,46
10	1,53	R\$ 1.665,02	R\$ 2.497,53	R\$ 2.830,54	R\$ 3.366,68	R\$ 3.829,55
11	1,56	R\$ 1.697,67	R\$ 2.546,51	R\$ 2.886,04	R\$ 3.432,69	R\$ 3.904,64
12	1,59	R\$ 1.730,32	R\$ 2.595,48	R\$ 2.941,54	R\$ 3.498,70	R\$ 3.979,73



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Gabinete do Prefeito

**ANEXO
ANEXO IX
TABELA DE REMUNERAÇÃO DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO
EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO – 30 HORAS**

Classe Nível	Coeficiente	A	B	C	D
		R\$ 1,00	1,25	1,5	1,75
		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	1,00	R\$ 960,22	R\$ 1.200,28	R\$ 1.440,33	R\$ 1.680,39
2	1,04	R\$ 998,63	R\$ 1.248,29	R\$ 1.497,94	R\$ 1.747,60
3	1,09	R\$ 1.046,64	R\$ 1.308,30	R\$ 1.569,96	R\$ 1.831,62
4	1,14	R\$ 1.094,65	R\$ 1.368,31	R\$ 1.641,98	R\$ 1.915,64
5	1,19	R\$ 1.142,66	R\$ 1.428,33	R\$ 1.713,99	R\$ 1.999,66
6	1,25	R\$ 1.200,28	R\$ 1.500,34	R\$ 1.800,41	R\$ 2.100,48
7	1,32	R\$ 1.267,49	R\$ 1.584,36	R\$ 1.901,24	R\$ 2.218,11
8	1,41	R\$ 1.353,91	R\$ 1.692,39	R\$ 2.030,87	R\$ 2.369,34
9	1,50	R\$ 1.440,33	R\$ 1.800,41	R\$ 2.160,50	R\$ 2.520,58
10	1,53	R\$ 1.469,14	R\$ 1.836,42	R\$ 2.203,70	R\$ 2.570,99
11	1,56	R\$ 1.497,94	R\$ 1.872,43	R\$ 2.246,91	R\$ 2.621,40
12	1,59	R\$ 1.526,75	R\$ 1.908,44	R\$ 2.290,12	R\$ 2.671,81



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Gabinete do Prefeito

ANEXO X
TABELA DE REMUNERAÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO
EDUCACIONAL –
30 HORAS

Classe	Coeficiente	A	B	C	D
		R\$ 1,00	1,05	1,10	1,15
		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	1,00	R\$ 697,76	R\$ 732,65	R\$ 767,54	R\$ 802,42
2	1,04	R\$ 725,67	R\$ 761,95	R\$ 798,24	R\$ 834,52
3	1,09	R\$ 760,56	R\$ 798,59	R\$ 836,61	R\$ 874,64
4	1,14	R\$ 795,45	R\$ 835,22	R\$ 874,99	R\$ 914,76
5	1,19	R\$ 830,33	R\$ 871,85	R\$ 913,37	R\$ 954,88
6	1,25	R\$ 872,20	R\$ 915,81	R\$ 959,42	R\$ 1.003,03
7	1,32	R\$ 921,04	R\$ 967,10	R\$ 1.013,15	R\$ 1.059,20
8	1,41	R\$ 983,84	R\$ 1.033,03	R\$ 1.082,23	R\$ 1.131,42
9	1,50	R\$ 1.046,64	R\$ 1.098,97	R\$ 1.151,30	R\$ 1.203,64
10	1,53	R\$ 1.067,57	R\$ 1.120,95	R\$ 1.174,33	R\$ 1.227,71
11	1,56	R\$ 1.088,51	R\$ 1.142,93	R\$ 1.197,36	R\$ 1.251,78
12	1,59	R\$ 1.109,44	R\$ 1.164,91	R\$ 1.220,38	R\$ 1.275,85



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Gabinete do Prefeito

ANEXO XI
TABELA DE REMUNERAÇÃO DE TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO
INFANTIL – 30 HORAS

Classe	Coeficiente	A	B	C	D
		RS 1,00	1,15	1,20	1,25
Nível		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	1,00	R\$ 704,16	R\$ 809,78	R\$ 844,99	R\$ 880,20
2	1,04	R\$ 732,33	R\$ 842,18	R\$ 878,79	R\$ 915,41
3	1,09	R\$ 767,53	R\$ 882,66	R\$ 921,04	R\$ 959,42
4	1,14	R\$ 802,74	R\$ 923,15	R\$ 963,29	R\$ 1.003,43
5	1,19	R\$ 837,95	R\$ 963,64	R\$ 1.005,54	R\$ 1.047,44
6	1,25	R\$ 880,20	R\$ 1.012,23	R\$ 1.056,24	R\$ 1.100,25
7	1,32	R\$ 929,49	R\$ 1.068,91	R\$ 1.115,39	R\$ 1.161,86
8	1,41	R\$ 992,87	R\$ 1.141,80	R\$ 1.191,44	R\$ 1.241,08
9	1,50	R\$ 1.056,24	R\$ 1.214,68	R\$ 1.267,49	R\$ 1.320,30
10	1,53	R\$ 1.077,36	R\$ 1.238,97	R\$ 1.292,84	R\$ 1.346,71
11	1,56	R\$ 1.098,49	R\$ 1.263,26	R\$ 1.318,19	R\$ 1.373,11
12	1,59	R\$ 1.119,61	R\$ 1.287,56	R\$ 1.343,54	R\$ 1.399,52